

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125**

Chamamento Público nº 001/2016 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Roberto Medeiros Germano, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem realizar **Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae**, durante o ano de 2016.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **28 de janeiro de 2016 a 24 de fevereiro de 2016, das 07:00 às 13:00 horas**, na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Térreo, centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

A sessão de abertura e julgamento dos envelopes será realizada no dia **25 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas**.

1. OBJETO

O objeto do presente Chamamento Público é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Código do Item	Descrição do Produto	Und.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
5513	ACEROLA FRESCA	KG	600	6.50	3,900.00
4461	ALFACE REGIONAL	UND	1200	2.03	2,436.00
5538	BANANA PRATA	UND	20000	0.30	6,000.00
4462	BATATA DOCE	KG	4000	2.40	9,600.00
5553	BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM PLASTICA COM 1 LITRO COM INDICAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E REGISTRO EM ORGÃO COMPOTENTE	LT	12000	2.85	34,200.00

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125**

3912	BOLACHA DE LEITE DE PADARIA EMB. COM 400 GR	PCT	4000	3.25	13,000.00
3914	BOLO DE OVOS DE 800 GR.	UND	10000	8.73	87,300.00
4463	CAJU	KG	3000	3.33	9,990.00
5462	CARNE BOVINA MAGRA MUSCULO SEM SAL, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	KG	8000	16.33	130,640.00
5467	CARNE DE 2ª POUCA GORDURA SALGADA, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	KG	8000	15.66	125,280.00
4466	CARNE TRASEIRA BOVINA SEM OSSO SALGADA, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	8000	20.66	165,280.00
4468	COENTRO APROXIMADAMENTE 80 GR	UND	6000	0.67	4,020.00
1887	COSTELA BOVINA SERRADA COM POUCA GORDURA, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	4000	9.16	36,640.00
6018	DOCE CASEIRO	KG	2000	5.83	11,660.00
4469	FEIJAO VERDE	KG	3000	11.00	33,000.00
1891	FILE DE TILAPIA OU TUCUNARE, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	2000	19.63	39,260.00
5519	GOIABA	KG	2500	3.93	9,825.00
5555	LEITE DE GADO PASTEURIZADO TIPO "C" EMBALAGEM PLASTICA COM 1 LITRO COM INDICAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE	LT	25000	2.90	72,500.00
5542	MAMÃO	KG	1600	2.00	3,200.00
4471	MANGA ESPADA	KG	3000	3.20	9,600.00

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125**

4472	MANTEIGA DA TERRA GARRAFA COM 500ML	UND	200	8.17	1,634.00
4473	MEL DE ABELHA EM SACHE 10GR	KG	1000	0.17	170.00
1899	MUSCULO BOVINO MOIDO SEM SAL, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	10000	14.33	143,300.00
4474	MUSCULO BOVINO SALGADO, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	10000	14.33	143,300.00
4475	OVO DE GALINHA	UND	24000	0.38	9,120.00
6019	PIMENTÃO VERDE	UND	6000	0.70	4,200.00
2027	POLPA DE FRUTA EMB. COM 400G SABOR ACEROLA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PCT	3000	3.50	10,500.00
2029	POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR CAJA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PCT	3000	3.90	11,700.00
2030	POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR CAJU, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PCT	3000	3.23	9,690.00
2031	POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR GOIABA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PCT	3000	3.23	9,690.00
2032	POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR MANGA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PCT	3000	3.23	9,690.00
5558	QUEIJO DE COALHO 1 KG INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	KG	6000	17.67	106,020.00

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125**

4478	QUEIJO DE MANTEIGA INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	KG	2000	17.33	34,660.00
5543	TOMATE REGIONAL	KG	3000	3.96	11,880.00
	TOTAL				1.312.885,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.
**(Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela
Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, Art.29, §3º).**

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do orçamento geral para o exercício de 2016 (Lei 4.830/2015) do Município de Caicó/RN nas seguintes dotações orçamentárias:

08.12.366.0012.0824.2010 – FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

08.12.365.0012.0824.2016 – FUNC. DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL

08.12.361.0012.0824.2015 – FUNCIONAMENTO DOS SERV. DA SECRETARIA

08.12.361.0012.0824.2017 – FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%

08.12.361.0012.0824.2018 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

08.12.361.0012.0811.2019 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

08.12.365.0012.0811.2022- FUNC. DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PNAE CRECHE

08.12.367.0012.0824.2045 - FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

08.12.366.0012.0811.2059 – FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAE EJA

08.12.365.0012.0811.2091 - FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PNAE – PRÉ-ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100, 102 e 110

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125**

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.**

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125**

4.1. No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar na forma impressa, conforme os Anexos II, III OU IV, constantes deste edital, **e deverá enviar um CD/Pendrive contendo a proposta em planilha electronica (modelo proposto no ANEXO VIII do edital), disponibilizada no site do município de Caicó (www.caico.rn.gov.br), visando agilizar os trabalhos durante o processamento do chamamento público.**

4.2. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela Presidente e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

4.3. Serão corrigidos automaticamente pela Presidente da CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

4.4. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, na sessão pública a se realizar no **dia 25 de fevereiro de 2016**. O resultado da seleção será publicado em até cinco (05) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de três (03) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.5. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido o prazo para sua regularização de cinco (05) dias.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, nas unidades municipais de ensino/escolas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na cidade de Caicó/RN, nos horários das 08:00h às 12:00h, diariamente, nas quantidades solicitadas, devendo ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra (OC), por escrito, emitida pela SEMECE.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o **décimo dia útil** após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125

8.1. O presente Chamamento Público poderá ser obtido nos seguintes locais: Sala das Licitações situada na sede da Prefeitura Municipal e site oficial do Município: www.caico.rn.gov.br.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamamento Público e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Caicó/ RN, 25 de janeiro de 2016.

Barbara Camila Miguel do Amaral

Bárbara Camila Miguel do Amaral
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125**

**ANEXO I
MODELO DO CONTRATO DE VENDA Nº ___/2016**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Roberto Medeiros Germano, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no **Chamamento Público nº 001/2016**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o **Chamamento Público nº 001/2016**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos no quadro descrito abaixo, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125**

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unid	Quant	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (observar o divulgado no Chamamento Público)	Preço Total
Valor total do contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos provenientes do orçamento geral para o exercício de 2016 (Lei 4.830/2015) do Município de Caicó/RN nas seguintes dotações orçamentárias:

08.12.366.0012.0824.2010 – FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

08.12.365.0012.0824.2016 – FUNC. DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL

08.12.361.0012.0824.2015 – FUNCIONAMENTO DOS SERV. DA SECRETARIA

08.12.361.0012.0824.2017 – FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%

08.12.361.0012.0824.2018 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

08.12.361.0012.0811.2019 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

08.12.365.0012.0811.2022- FUNC. DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PNAE CRECHE

08.12.367.0012.0824.2045 - FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

08.12.366.0012.0811.2059 – FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAE EJA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125

08.12.365.0012.0811.2091 - FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PNAE – PRÉ-ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100, 102 e 110

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125**

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo edital do **Chamamento Público nº 001/2016**, pela **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015**, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caicó/ RN, ____ de _____ de 2016.

Roberto Medeiros Germano
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125**

**ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA
PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		3. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
*DEVERÁ SER PREENCHIDA PLANILHA MODELO EXCEL (ANEXO VIII).					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n ____/____ (o mesmo que consta no Chamamento Público).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125**

**ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA
PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2016							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade				2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS *DEVERÁ SER PREENCHIDA PLANILHA MODELO EXCEL (ANEXO VIII).							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
Total do projeto							
OBS: * Preço publicado no Edital n ____/____ (o mesmo que consta no Chamamento Público).							
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125**

**ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA
PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
*DEVERÁ SER PREENCHIDA PLANILHA MODELO EXCEL (ANEXO VIII).					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n ____/____ (o mesmo que consta na Chamamento Público).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM
ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS**

DADOS DO AGRICULTOR FAMILIAR OU
DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos legais do Artigo 27 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2015, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local e data

Nome
CPF/ CNPJ nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125**

**ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR**

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____,
CNPJ _____, representada por (nome do representante
legal), _____, CPF Nº _____
recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a
____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)
_____ dos produtos abaixo
relacionados:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	V UNIT	V TOTAL
	TOTAIS				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Caicó/ RN, ____ de _____ de 2016.

Representante da Entidade Executora

Agricultor Familiar ou Representante do Empreendedor Familiar Rural

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125**

ANEXO VII – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos produtos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, nas unidades municipais de ensino/escolas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na cidade de Caicó/RN, nos horários das 08:00h às 12:00h, diariamente, nas quantidades solicitadas, devendo ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra (OC), por escrito, emitida pela SEMECE.